

LEI N.º 681/ 2.014, DE 11 DE MARÇO DE 2.014.

Concede reajuste a remuneração dos profissionais da educação básica municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANHANGUERA – GOIÁS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo, e considerando a necessidade de atendimento do disposto na Lei Federal n.º 11.738/2.008, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o reajuste salarial da ordem de 8,32% (oito ponto trinte e dois por cento) aos professores de educação básica municipal que passam a receber o piso nacional fixado para o Exercício do ano de 2.014 na base de R\$ 1.697,39 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), para jornada de trabalho mínima de 40(quarenta) horas semanal, garantida à proporcionalidade de vencimentos aos servidores que desempenhem suas funções em jornadas com carga horária inferior.

Art. 2.º - As despesas decorrentes para aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias que poderão se suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de Janeiro de 2.014.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANHANGUERA - GO,
AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.014.*


FRANCISCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco da Silva
Prefeito Municipal
Anhanguera-GO